

EXMO/A REPRESENTANTE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

ROGÉRIO CORREIA, brasileiro, casado, professor, (...), atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, com endereço parlamentar sito no Gab. 614, do Anexo IV da Câmara dos Deputados, nesta Capital, endereço eletrônico dep.rogeriocorreia@camara.leg.br, vem comunicar a Vossa Excelência a eventual ocorrência de crime de veiculação e possível armazenamento de pornografia infantil, tipificado no Art. 241 e seguintes da Lei nº 8.069, de 13.07.1990, nos seguintes termos.

O site jornalístico Revista Forum, veiculou em 11.02.2023, matéria intitulada “Grupo de apoio a Bolsonaro no Telegram vira fonte de propagação de pornografia infantil”¹.

A matéria informa que o grupo denominado “Direitabrasil.org” foi objeto de divulgação de dois vídeos e fotografias contendo cenas impróprias de crianças e adolescentes, caracterizadas como pornografia infantil. Os fatos teriam ocorrido no dia 09 do corrente mês, sendo que apesar de protestos de membros do grupo o perfil que postou os vídeos somente teria sido “deletado” quando um dos membros ameaçou denunciar a “prostituição infantil nesse grupo”.

Contactado o jornalista pela da matéria, o mesmo informa que promoveu o “print” da mensagem contendo os vídeos e fotos impróprias o suficiente para não serem exibidas na matéria, e que deixamos de anexar a esta petição em decorrência da sensibilidade das imagens, mas que podem ser oferecidas oportunamente quando solicitadas pelo membro do Ministério Público responsável pela eventual investigação.

Não obstante, segundo o autor da matéria que teve acesso ao grupo, as imagens continuavam intactas, pelo menos até a manhã do sábado, quando a matéria foi publicada, podendo ser acessada por qualquer um dos 250 membros ativos do grupo.

Diante dos protestos do grupo e da inação dos administradores, o jornalista aventa a possibilidade de que “um mês após os atos terroristas frustrados pelo governo, os grupos que concentram apoiadores de Jair Bolsonaro nas redes teve uma queda acentuada no volume de trocas de mensagens e engajamento”, e que sem direção, os membros buscam divulgar matérias em oposição ao atual governo, baseado em “fake news” e novas teorias conspiratórias.

¹ <https://revistaforum.com.br/politica/2023/2/11/grupo-de-apoio-bolsonaro-no-telegram-vira-fonte-depropagao-de-pornografia-infantil-131321.html>

Alguns membros do grupo clamam por uma atitude objetiva dos administradores do grupo sem resultado, o que leva à possibilidade de abandono do grupo por parte destes, para voltar oportunamente a mobilizar atos golpistas ou divulgação de notícias falsas com teor oposicionista; que os mesmos estejam sendo omissos permitindo espaço para a prática do crime ora informado ou outros tantos no espaço virtual; ou ainda, que os mesmos sejam cúmplices dos crimes praticados.

A produção, armazenamento, comercialização ou distribuição de vídeos e imagens de todas as naturezas caracterizadas como pornografia infantil é crime que requer combate profícuo e incessante dado o grau de gravidade e consequências no seio da sociedade.

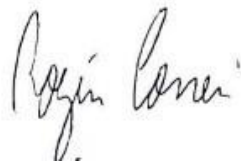
Assim, é dever de todo cidadão adotar as medidas disponíveis para coibir a prática, inclusive comunicar os fatos delitivos às autoridades competentes, de forma que possam adotar as medidas necessárias à apuração, identificação dos responsáveis e coerção da continuidade delitiva.

Os pedófilos e os que se beneficiam financeiramente da prática da pedofilia em suas diversas acepções geralmente agem em rede, buscando atingir obscuramente novos adeptos para que os crimes possam se perpetuar.

Desta forma, denúncias com as promovidas pelo site jornalista Revista Forum tem especial importância para o processo de coerção de crimes desta natureza porque identifica o locus onde os crimes são praticados, possibilitando a Polícia Federal e o Ministério público identificar os responsáveis diretos, outros membros e mesmo o modus operandi dos criminosos, tornando a política de combate ao crime mais eficaz e efetiva.

Nestes termos, requeiro que o Ministério Público Federal promova a apuração dos fatos, identifique os responsáveis diretos e indiretos, bem como, julgando conveniente e oportuno, promova a investigação da possibilidade de crimes da mesma natureza estejam sendo praticados nos demais grupos dos aplicativos de transmissão de mensagens coletivas, notadamente Telegram e Whatsapp, bem como a eventual omissão ou cumplicidade dos seus administradores.

Brasília, 13 de fevereiro de 2023



Dep. Rogério Correia
PT/MG

